

# **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
PREFEITURA DE SANTOS**

**SANTOS – SP  
JULHO – 2019**

**REF:**

Processo n.º 39762/2016-55

O presente documento objetiva relatar informações referentes ao primeiro ano da constituição da Comissão Intersectorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos instituída por lei.

Pra tanto, considerando os objetivos constantes nos Incisos do artigo 2 do Decreto n.º 7.942 de 05 de dezembro de 2017, salienta-se que:

- Encontros mensais estão sendo realizados para troca de experiências, conectividade e integração dos setores que compõem a CISEA, almejando a constituição de uma base institucional sólida em acordo ao inciso I, cuja representatividade dos setores envolvidos pode ser observada na planilha anexa, elaborada de acordo com as Atas e Listas de Presença constantes no processo em epígrafe;
- Estratégias e metas foram traçadas coletivamente, gerando o Planejamento Estratégico da CISEA, anexo ao presente, em acordo ao inciso II;
- O Projeto Água Viva: Centro Itinerante de Educação Ambiental, desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente e aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro), sob n.º de contrato 028/2019, envolverá a CISEA em todo o processo de construção do vídeo institucional e implementação do projeto, em acordo ao Inciso III;
- Todos os participantes da CISEA foram incluídos na Rede de Educação Ambiental de Santos (REAS), possibilitando interagir observando princípios e fundamentos de uma rede, em acordo ao inciso IV;
- A fim de cumprir os incisos V e VI do referido decreto, encontra-se tramitando junto à Procuradoria Jurídica processo sob n.º

**Secretaria de Meio Ambiente**  
Coordenadoria de Políticas Ambientais

24372/2019-60, propondo a criação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), a fim de fomentar a participação e mobilização da sociedade santista em torno dos debates para a instituição da Política Municipal de EA e construção coletiva do Programa Municipal de EA de Santos;

Salienta-se que foram eleitos entre os membros participantes da reunião da CISEA no dia 29 de agosto de 2018, os seguintes representantes de diferentes secretarias:

- Presidente: Claudia Cristine Giglio Brito - SEMAM
- Vice-presidente: Liseane Maria Quadros - SMS
- Secretário: Ronnie Turrine Sens – SECOM

Durante os encontros foi também elaborado, coletivamente, o Regimento Interno da CISEA, devidamente publicado em Diário Oficial de 11 de abril de 2019, sob a Resolução n.º 01/2019, anexo ao presente. Ele trata inclusive das atribuições dos representantes eleitos, como também das questões referentes às ausências nos encontros, devendo ser observadas tanto pelos seus membros nomeados através de portarias publicadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal, quanto por suas respectivas secretarias.

Este documento totaliza 03 páginas, além dos anexos, devidamente rubricadas as anteriores e assinada à última.

Santos, 03 de julho de 2019.

Claudia Cristiane Giglio Brito  
Presidente da CISEA  
Analista Ambiental – Semam

Anexos

ACOMPANHAMENTO DA REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NOS ENCONTROS DA CISEA						
Nº	SETORES - PMS	DATA/LOCAL				
		Orquidário - 01/08/2018	Orquidário - 29/08/2019	Orquidário - 26/09/2018	Orquidário - 31/10/2018	Orquidário - 28/11/2018
1	COPOLAM - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
2	SEPROAM - SEMAM	Ausente	Presente	Presente	Presente	Ausente
3	SEPROVIDA - SEMAM	Ausente	Presente	Ausente	Ausente	Ausente
4	SEDAM - JB - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
5	UEA AQ - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Ausente	Presente
6	UEA ORQ - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
7	SEDUC	Presente	Ausente	Ausente	Presente	Presente
8	SETUR	Presente	Ausente	Ausente	Ausente	Presente
9	SMS	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente
10	DEFESA CIVIL - SESEG	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
11	SECOM	Ausente	Presente	Presente	Presente	Presente
12	SECULT	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
13	SEDS	Presente	Ausente	Presente	Ausente	Ausente
14	SEDURB	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente

ACOMPANHAMENTO DA REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NOS ENCONTROS DA CISEA						
Nº	SETORES - PMS	DATA/LOCAL				
		Aquário - 27/02/2019	Jardim Botânico - 27/03/2019	Jardim Botânico-24/04/2019	Escola Total - 29/05/2019	SECOVE-SMS 26/06/2019
1	COPOLAM - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
2	SEPROAM - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente
3	SEPROVIDA - SEMAM	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
4	SEDAM - JB - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente
5	UEA AQ - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
6	UEA ORQ - SEMAM	Presente	Presente	Presente	Ausente	Presente
7	SEDUC	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente
8	SETUR	Presente	Presente	Presente	Presente	Ausente
9	SMS	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
10	DEFESA CIVIL - SESEG	Presente	Presente	Ausente	Ausente	Presente
11	SECOM	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
12	SECULT	Presente	Presente	Ausente	Presente	Ausente
13	SEDS	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
14	SEDURB	Ausente	Presente	Presente	Presente	Ausente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
Secretaria de Meio Ambiente

**CISEA**

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Estratégias foram traçadas, a partir da **Matriz F.O.F.A. Cruzada**, analisando-se o que pode ser feito para aprimorar o cenário encontrado.

**CENÁRIO DE DESENVOLVIMENTO**

**Estratégia Ofensiva: Pontos Fortes x Oportunidades (Cenário Desenvolvimento)**  
Deve-se pegar cada um dos pontos fortes e cruzar com as oportunidades. É uma estratégia de crescimento e desenvolvimento, investindo em melhorias do que já é bom. **Estratégia de ataque.**

ESTRATÉGIA	PRAZO		
	CURTO	MÉDIO	LONGO
Fortalecer a REAS (Rede de Educação Ambiental de Santos) e REABS (Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista) através da participação voluntária		X	
Realizar ações conjuntas entre os diferentes setores e equipamentos da PMS, bem como fomentar participação conjunta em eventos socioambientais externos	X		
Desenvolver um projeto intersetorial de Educação Socioambiental, podendo ser apresentado para a obtenção de recursos financeiros externos, com a nomeação de um responsável técnico, tendo como tomador o próprio prefeito			X
Realizar visitas técnicas entre os diferentes setores, objetivando a troca de experiências, tendo como tema norteador a Política e Programa Nacional de Educação Ambiental (PNEA e PRONEA)	X		
Realizar visitas técnicas externas com o intuito da troca de experiências referentes à Educação Socioambiental implementada por ONGs, universidades, unidades de conservação, centro de reabilitação, comitês, conselhos, etc		X	
Contribuir conjuntamente na obtenção de certificações referentes à Educação Ambiental para o município	X		
Participar de Fóruns de Educação Socioambiental	X		
Fomentar o desenvolvimento de jogos educativos interativos em parceria com as instituições de ensino técnico e superior			X
Colaborar na formulação, estruturação e implantação de		X	

forma participativa e abrangente da Política Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (PEEA), com a participação ativa e mobilização da população santista em torno dos debates, observando um cronograma de 12 (doze) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto.			
Contribuir na construção participativa e na implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com o Programa Nacional de Educação Ambiental e o Programa Estadual de Educação Ambiental de São Paulo, observando um cronograma de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto.			X

Prazos:

- Curto – intervalo entre 0 e 6 meses completos
- Médio – intervalo entre 6 e 12 meses completos
- Longo – intervalo entre 12 e 24 meses completos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures: Edmar, VCC, and others]*



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO  
URBANO**

**Certidão de Uso e Ocupação do Solo - Área In-  
sular**

Processo nº 218275/2019-63 - RICARDO PEREIRA VELOSO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 218260/2019-96 - RICARDO PEREIRA VELOSO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216965/2019-51 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216958/2019-95 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216948/2019-31 - CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 216940/2019-20 - CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215223/2019-53 - WILIAN VASQUES BROZZI: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215051/2019-08 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 215011/2019-85 - VOPAK BRASIL S.A.: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE**

**ATOS DA COMISSÃO  
INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL**

**RESOLUÇÃO N.º 01, DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGI-  
MENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL  
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE  
SANTOS (CÍSEA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Comissão, em sua Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno na forma do anexo único que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA)

**ANEXO ÚNICO**

Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal De Santos (CISEA)

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos, CISEA, criada pelo Decreto nº 7.942, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comissão é constituída por representantes das unidades administrativas da Prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental do município.

Parágrafo 1.º O representante suplente poderá acompanhar ou substituir o representante titular.

Parágrafo 2.º No caso da ausência de ambos, justificada ou injustificada, constatada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, a Comissão solicitará, mediante ofício, ao gestor da pasta a substituição dos mesmos, através de nova nomeação.

### **CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 3º A Comissão será composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-presidente
- III- Secretário Geral
- IV- Plenário, composto pelos membros titulares e suplentes

Art. 4º O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições, passíveis de delegação a qualquer membro titular ou suplente, quando assim se fizer necessário:

- I - representar a Comissão e emitir a opinião do órgão quando solicitado;
- II - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- III - decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações da Comissão;
- V - convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- VI - proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
- VII - distribuir as matérias às comissões;
- VIII - assinar a correspondência oficial da Comissão;
- IX - supervisionar, junto ao secretário, livros, fichas, documentos e papéis da Comissão;
- X - representar a Comissão nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- XI - delegar, quando da ausência ou impedimento do Secretário-Geral, as respectivas atribuições

aos membros.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 5º O Secretário-Geral terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar as atas das reuniões e submetê-las para ciência aos membros;
- II - secretariar as sessões da Comissão;
- III - supervisionar livros, fichas, documentos e papéis da Comissão;
- IV - prestar as informações que forem requisitadas à Comissão e expedir documentos e Resoluções aprovadas pela Comissão;
- V - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- VI - participar na definição da pauta das reuniões;
- VII - enviar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VIII - verificar a presença dos membros nas reuniões;
- IX - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- X - providenciar a publicação dos atos da Comissão no Diário Oficial;
- XI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
- XII - realizar as demais atividades estipuladas neste Regimento.

Parágrafo único: Ao Secretário Geral compete substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento.

### **CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 6º A eleição da primeira Diretoria Executiva será realizada em reunião ordinária após a nomeação realizada pelo Prefeito. Uma nova eleição deverá ocorrer a cada dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único. A organização de cada eleição ficará a cargo da Diretoria cujo mandato esteja se encerrando.

Art. 7º Para a eleição da Diretoria Executiva, serão registrados pelo Secretário os candidatos para cada cargo, que se apresentarão aos integrantes da Comissão.

Parágrafo 1º Cada candidato terá 5 (cinco) minutos para se apresentar.

Parágrafo 2º A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal aberto; o eleito será escolhido por maioria simples das unidades administrativas representadas por um dos seus mem-

bros.

Parágrafo 3º A sequência da eleição respeitará a ordem do artigo 2º.

Parágrafo 4º Podem ser eleitos para compor a Diretoria Executiva os membros titulares ou seus suplentes.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

Art. 8º A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente, em reunião ordinária a ser realizada uma vez por mês, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro, presente a maioria simples de seus representantes.

Parágrafo 1º Não havendo "quorum" para início dos trabalhos, a reunião será iniciada trinta minutos após o horário marcado, com qualquer número de representantes.

Parágrafo 2º Para efeito de determinação de "quorum", serão considerados apenas os membros titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Art. 9º A Comissão poderá reunir-se em reunião extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por no mínimo metade de seus representantes titulares.

Art. 10. Das reuniões serão lavradas atas, que serão submetidas para ciência e aprovação dos membros da Comissão, e devidamente arquivadas.

Parágrafo Único. As atas serão digitalizadas e enviadas, por e-mail, a todos os representantes da Comissão.

Art. 11. Das atas constarão:

- I – Data, local e hora da abertura da reunião;
- II – Lista de presença contendo nome e setor representado por titular ou suplente;
- III – Justificativa de ausência, se encaminhada previamente à Comissão;
- IV – Pauta, desdobramentos e encaminhamentos da reunião.

Art. 12. Abertos os trabalhos, será feita a leitura dos encaminhamentos da ata da reunião anterior para continuidade do assunto proposto.

Art. 13. Havendo necessidade de qualquer eleição será feita por voto nominal aberto da unidade administrativa, e, no caso de empate, o Presidente deverá proferir voto de desempate nas sessões plenárias.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. As alterações ou emendas a este Regimento deverão ser propostas por escrito, contendo justificativa, assinadas por pelo menos 3 (três) representantes e protocolizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15. As deliberações da Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos, CISEA com relação às alterações ou emendas a este regimento interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos seus representantes.

#### **ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

##### **EDITAL Nº 83/2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 130700, datada de 29/03/2019, em desfavor de BRAGIL EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 10.438.275/0001-65, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: conservar em perfeito estado de asseio as dependências do imóvel localizado à Rua Almeida de Mores, 16, Vila Mathias, adotando medidas impeditivas ao acúmulo de inservíveis dando-lhes destinação ambientalmente correta, no prazo de 7 (sete) dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

**ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA**  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

##### **EDITAL Nº 84 /2019**

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 133162-B, datada de 03/04/2019, em desfavor de LUIZ SUCCI, Inscr. Imob. n.º 56.050.022.003, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68, a saber: realizar limpeza do recuo frontal do imóvel localizado à Av. Conselheiro Nébias, 617, Boqueirão, a fim de manter o bom estado de asseio, no prazo de 10 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível